7ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.297.646/0001-21

IZAIR JOSÉ GAMBATTO, brasileiro, natural de Arvorezinha, RS, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89.802-520, portador da Carteira de Identidade n. 505.781, expedida pela SSP/SC e CPF n. 021.565.479-04;

GILSON SBEGHEN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, 1251-E, Bairro Palmital, CEP 89814-240, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CPF sob n. 563.271.379-20 e Carteira de Identidade n. 1.239.462, expedida pela SSP-SC;

ROSA MARIA DE MARCO, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, gerente administrativo, residente e domiciliada na Rua Francisco Bohner, 52-D, Bairro Jardim Itália, CEP 89802-530, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CPF sob n. 422.276.319-53 e Carteira de Identidade n. 617.853, expedida pela SSP-SC.

Sócio-cotistas da sociedade empresária limitada **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA**., com sede na Rua Sicília, nº 73-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-020, inscrita no CNPJ sob n. 07.297.646/0001-21, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203588287 em 29/03/2005, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I – DA RETIRADA DE SÓCIA-COTISTA

Cláusula Primeira: Em comum acordo com os Sócios Remanescentes, a Sócia-cotista Sra. ROSA MARIA DE MARCO, cede e transfere a totalidade de sua participação de 10% (dez por cento) representados por 60.000 (sessenta mil) cotas de capital totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames e por tudo que as mesmas representam, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio-cotista Sr. Izair José Gambatto, à vista na assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Mediante a cessão a transferência da integralidade de sua participação societária, ROSA MARIA DE MARCO, que ora retira-se da Sociedade e confere, neste ato e a melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação ao sócio IZAIR JOSÉ GAMBATTO e à Sociedade, nada mais havendo a reclamar no presente e no futuro sob qualquer título, exceto saldo de distribuição de lucros aprovada em Ata de reunião de sócios em 31.01.2020 (devidamente arquivada na sede da Sociedade).

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente renuncia ao direito de preferência para aquisição da participação societária da Sócia Retirante e manifesta o desinteresse de adquirir o valor das quotas vendidas.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsu_PurXJkE7rQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56327137920-GILSON SBEGHEN|02156547904-IZAIR JOSE GAMBATTO|42227631953-ROSA MARIA DE MARCO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Capítulo II – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda: Diante da cessão e transferência das cotas de ROSA MARIA DE MARCO para o sócio-cotista Sr. Izair José Gambatto, a composição societária passa a ser a seguinte:

COTISTAS	PARTIC. %	PARTICIP. R$	VALOR DA COTA R$	QTDE. DE COTAS
IZAIR JOSÉ GAMBATTO	90,00	540.000,00	1,00	540.000
GILSON SBEGHEN	10,00	60.000,00	1,00	60.000
TOTAL	**100,00**	**600.000,00**		**600.000**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Cláusula Quarta: A sociedade será administrada pelos sócios-cotistas: **IZAIR JOSÉ GAMBATTO e GILSON SBEGHEN** todos já qualificados, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibido aos membros da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

Parágrafo Quarto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Capítulo IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 07.297.646/0001-21

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IZAIR JOSÉ GAMBATTO, brasileiro, natural de Arvorezinha, RS, divorciado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89.802-520, portador da Carteira de Identidade n. 505.781, expedida pela SSP/SC e CPF n. 021.565.479-04;

GILSON SBEGHEN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, residente e domiciliado na Avenida Fernando Machado, 1251-E, Bairro Palmital, CEP 89814-240, na cidade de Chapecó – SC, inscrito no CPF sob n. 563.271.379-20 e Carteira de Identidade n. 1.239.462, expedida pela SSP-SC;

Sócios-cotistas da sociedade empresária limitada **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA**., com sede na Rua Sicília, nº 73-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-020, inscrita no CNPJ sob n. 07.297.646/0001-21, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203588287 em 29/03/2005, resolvem de comum acordo, consolidar o Contrato Social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1° A sociedade girará sob o nome empresarial de **GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA**, e terá sua sede e domicílio na Rua Sicilia, nº 73-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-020.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Art. 2° - A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de:

a) Comércio varejista de automóveis novos e usados;
b) Comércio varejista de peças, acessórios e lubrificantes para automóveis;
c) Manutenção e reparação de automóveis.

Art. 3° - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2005 e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Art. 4º - Funda-se a Filial nº 01 com endereço na Rodovia RS 324 Km 119, nº 3480, Bairro Boqueirão, CEP 99032-680, na cidade de Passo Fundo, Estado de Rio Grande do Sul, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz,inscrita no CNPJ sob n. 07.297.646/0002-02 e registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob n. 43901248920 em 20/06/2007.

Art.5º - Funda-se a Filial nº. 02 com endereço na Rua David José Martins, nº. 567, Centro, CEP 99032-680, na cidade de Ijuí, Estado de Rio Grande do Sul, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ n. 07.297.646/0003-93 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n. 43901525397 em 14/02/2011.

Parágrafo Primeiro – Destina-se de capital social para a Filial n. 01 a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) desmembrado da Matriz.

Parágrafo Segundo - Destina-se de capital social para a Filial n. 02 a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) desmembrado da Matriz.

CAPÍTULO II
DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º O Capital Social de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, está assim representado:

COTISTAS	PARTIC. %	PARTICIP. R$	VALOR DA COTA R$	QTDE. DE COTAS
IZAIR JOSÉ GAMBATTO	90,00	540.000,00	1,00	540.000
GILSON SBEGHEN	10,00	60.000,00	1,00	60.000
TOTAL	**100,00**	**600.000,00**		**600.000**

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 7° - O capital social poderá ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observado o disposto no art. 6°.

Parágrafo único – Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Art. 8° - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1° - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§2° - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado, neste artigo fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 9° As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Art.10 A sociedade será administrada pelos sócios-cotistas: **IZAIR JOSÉ GAMBATTO e GILSON SBEGHEN**, todos já qualificados, cabendo-lhes representá-la isoladamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

§1° - É expressamente proibido aos membros da administração o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contato, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§2° - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§**3º** – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

Art.11 - Compete aos administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou ordenar bens sociais, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

I) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

II) Representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;

III) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Art.12 Nas deliberações, os Administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

Art.13 Os sócios com quotas representativas de 70% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

Art.14 É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previstos nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

Art.15 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§1° O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2° O total a ser reembolsado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3° Fica, entretanto, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Art.16 O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1° Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§2° O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da Diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3° Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balancetes intermediários.

§ 4° Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ser distribuído desproporcionalmente às suas respectivas participações no capital social. ou levados à conta de lucros retidos..

§5° Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

Art.17 As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do Código Civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18 - Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Art.19 - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da Sociedade Anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto quanto a publicação dos atos na forma das sociedades anônimas.

Art. 20 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art.21 - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento.

Chapecó - SC, 11 de novembro de 2020.

IZAIR JOSÉ GAMBATTO

GILSON SBEGHEN

ROSA MARIA DE MARCO
(sócia retirante)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202520714

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA**
PROTOCOLO	**202520714 - 28/11/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203588287
CNPJ 07.297.646/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020
SOB N: 20202520714

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202520714

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02156547904 - IZAIR JOSE GAMBATTO

Cpf: 42227631953 - ROSA MARIA DE MARCO

Cpf: 56327137920 - GILSON SBEGHEN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2020
Certifico o Registro em 30/11/2020
Arquivamento 20202520714 Protocolo 202520714 de 28/11/2020 NIRE 42203588287
Nome da empresa GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128757148983126
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral